



MUNICÍPIO DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA

Processo Nº 220/79

De 26/02/79

1º ADITAMENTO AO
ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 25/78

De 10/08/78

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- *No uso da competência que me confere a alínea b) nº1 do Artº 68º do Dec.Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 7 Art.º 27º e demais disposições do Dec.Lei nº 555/99 de 16/12 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 177/01 de 04/06, hei por conveniente passar o presente aditamento ao alvará de licença de loteamento acima referido, que assino e faço autenticar a **MARIA [REDACTED] GUERREIRO**, contribuinte fiscal nº [REDACTED] **RESIDENTE EM [REDACTED]** Freguesia deste Concelho, e **MARIANA [REDACTED] GUERREIRO**, residente em [REDACTED], Odemira, conforme despacho de 10/01/04, por delegação de competências tomada em reunião ordinária realizada em 19/03/03, que consiste na divisão do lote número 7, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 1986 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 00203/091187, que passa a ter a seguinte descrição:-----*

2.

(...)

----- *Lote nº.7 – com 462,50 m2, confrontando pelo Norte com lote nº 8, Nascente com lote nº 9, Sul com terreno público e Poente com via pública, no qual está implantada a construção inscrita sob o artigo urbano 1986 e é permitida a ampliação para habitação com dois pisos, com 277,50 m2 de área de implantação e 370 m2 de área de construção ;-----*

----- *Lote nº.8 – com 925,00 m2, confrontando pelo Norte com lote nº 6, Nascente com lotes nºs. 3 e 4, Sul com lotes nºs 7 e 9 e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com dois pisos, com 100,00 m2 de área de implantação e 200 m2 de área de construção ;-----*

----- Lote nº.9 – com 462,50 m2, confrontando pelo Norte com lote nº 8, Nascente com lote nº. 4, Sul com terreno público e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com dois pisos, com 100,00 m2 de área de implantação e 200 m2 de área de construção ;-----

(...)

3 .- Por se ter verificado uma diferença entre o número de lotes, fogos, área de construção e área de implantação, entre o proposto e o autorizado no alvará inicial, e de acordo com o artigo 78ª do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação “norma revogatória” e tendo em atenção a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17/09/03 “face á transição entre regulamentos” a taxa Municipal pela realização de infra estruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 19º da Lei nº 42/98 de 6/08, conjugado com o artigo 74º do Regulamento Municipal Urbanização e Edificação foi fixada de acordo com o despacho de 10/01/04, em 3.840,75 €, taxa já paga na Tesouraria do Município em 09/02/04, através da guia nº 1.365.-----

4.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 1 e 2, vão indicados no quadro síntese e fotocópia do alvará que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste aditamento.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec.Lei nº 555/99 de 16/12 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 177/01 de 04/06.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA


António Manuel Cumilo Coelho